Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco-PL,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência, com a finalidade de:

I - garantir aos cuidadores familiares não remunerados da pessoa em situação de dependência o acesso a programas públicos de educação profissional e de geração de emprego e renda, de estímulo ao empreendedorismo e de intermediação de mão de obra;

II - fomentar programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e conscientização aos familiares e cuidadores, tanto dos cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos pacientes, quanto da manutenção da saúde física e emocional dos cuidadores;

III - criar campanhas informativas de orientação aos familiares, cuidadores e à população em geral;

IV - interligar suas ações conjuntamente com os demais programas, projetos ou serviços socioassistenciais do Plano de Assistência Social do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. Terão preferência em programas municipais os cuidadores não remunerados da pessoa em situação de dependência que comprovarem baixa na CTPS de trabalho previamente desenvolvida para se dedicar ao ofício de cuidador.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se cuidador familiar a pessoa, membro da família ou outro, que, sem remuneração, assiste ou presta cuidados à pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária.

Art. 3º Em caso de falecimento ou internamento médico definitivo da pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária, o acesso ao programa estabelecido no art. 1º desta Lei será mantido por até dois anos da data do óbito ou da institucionalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Pato Branco,datado e assinado digitalmente.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B270-B50C-9AE9-32C3 e informe o código B270-B50C-9AE9-32C3

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei em questão tem como objetivo a criação da Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência como uma medida crucial para reconhecer e valorizar o papel desempenhado por aqueles que cuidam de familiares em situação de dependência, sem receber qualquer remuneração por isso. Tal iniciativa é respaldada por diversas razões.

Os cuidadores familiares desempenham um papel essencial na sociedade, dedicando seu tempo e esforço para garantir o bem-estar e a qualidade de vida de seus entes queridos em situação de dependência. É fundamental reconhecer e valorizar esse trabalho, proporcionando-lhes o suporte necessário para desempenhar suas funções de maneira adequada.

Muitas vezes, os cuidadores familiares enfrentam desafios significativos em sua jornada de cuidado, que podem afetar sua própria saúde física, emocional e financeira. Ao oferecer orientação, apoio e acesso a programas de capacitação e assistência, podemos contribuir para melhorar o bem-estar tanto dos cuidadores quanto das pessoas que recebem os cuidados.

Muitos cuidadores familiares deixam de exercer atividades remuneradas para se dedicarem integralmente aos cuidados de seus familiares dependentes. Isso pode resultar em perda de renda e agravamento da situação socioeconômica dessas famílias. A criação de políticas que ofereçam suporte e oportunidades de capacitação e emprego pode contribuir significativamente para reduzir tais desigualdades e promover a inclusão social.

Fomento ao Empoderamento e Autonomia: Ao oferecer programas de capacitação profissional, empreendedorismo e geração de renda, buscamos não apenas prover suporte imediato aos cuidadores familiares, mas também promover seu empoderamento e autonomia. Capacitados e apoiados, os cuidadores têm mais chances de enfrentar os desafios da jornada de cuidado de forma mais eficaz e sustentável.

A Política Municipal proposta visa integrar-se harmoniosamente com outras políticas e serviços sociais já existentes no município, fortalecendo a rede de apoio e ampliando o alcance dos benefícios oferecidos aos cuidadores familiares não remunerados.

Em suma, a criação da Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência é uma medida essencial para promover a justiça social, o bem-estar e a qualidade de vida dos cuidadores familiares e das pessoas em situação de dependência em nosso município.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B270-B50C-9AE9-32C3 e informe o código B270-B50C-9AE9-32C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B270-B50C-9AE9-32C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 24/05/2024 16:06:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B270-B50C-9AE9-32C3